



PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA CÂMARA

ISSN 2965-3495

Instituído pela Lei Municipal Nº 318 de 21 de Março de 2019



VOLUME 7, Nº 529/2025, ITINGA DO MARANHÃO-MA, QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

SUMÁRIO

PUBLICAÇÕES

LEIS

LEI Nº 520 DE 28 DE ABRIL DE 2025.	1
LEI Nº 521 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.	1

PUBLICAÇÕES

LEIS

LEI Nº 520 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a modificação e revogação da Lei Nº 099 de 30 de abril de 2009 e Lei Municipal Nº 388 de 15 de março de 2021, que institui a data que se comemora o dia do Evangélico na cidade de Itinga do Maranhão - MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, RIVELINO DA SILVA DE SOUSA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 18 de agosto como o Dia Municipal do Evangélico na Cidade de Itinga do Maranhão.

Art. 2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Feriados Municipais de datas e eventos do Município.

Art.3º. O Dia Municipal do Evangélico destina-se ao conagraçmento das Igrejas Evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais, luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas e pentecostais.

Art.4º. Cabe às igrejas adotarem o dia 18 de agosto como o Dia Municipal do Evangélico adicionado em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de promover a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Art.5º. A prefeitura municipal, em parceria com o seguimento evangélico, promoverá, eventos públicos voltados à população, com livre acesso à comunidade, disponibilizando apoio logístico e institucional na divulgação e

preservação dessa data.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando – se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de abril de 2025.

RIVELINO DA SILVA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

LEIS

LEI Nº 521 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a transformação de via de mão única da Rua das Mangueiras, entre as Ruas Açailândia e Rua das Jacas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, RIVELINO DA SILVA DE SOUSA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a Rua das Mangueiras em via de mão única entre as Ruas Açailândia até a Rua das Jacas, localizada no Bairro Vila Emanuela.

Art. 2º. A Administração Municipal providenciará placas de trânsito informativas que serão afixadas na rua.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando – se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 20 de fevereiro de 2025.

RIVELINO DA SILVA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.



Diário Oficial do Legislativo Municipal

Instituído pela Lei Municipal Nº 318 de 21 de Março de 2019

Rua Aulídia Gonçalves, S/N, - Vila Emanoella.

Itinga do Maranhão-MA

CEP 65939-000

www.cmitinga.ma.gov.br

RIVELINO DA SILVA DE SOUSA

Presidente
